

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “CONCEDE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”.**

**AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO.**

---

### **PROJETO DE LEI**

***“CONCEDE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”.***

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o vale-alimentação a cada um dos integrantes do quadro de servidores do Poder Legislativo no valor de R\$ 488,42 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - O valor ora concedido poderá sofrer reajustes conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 3º - O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada em refeições-convênio através de contrato observadas, quando incidentes, as normas relativas às licitações.

Art. 4º - O benefício quando concedido não integrará a remuneração dos servidores, bem como, não será computado para efeito de cálculo de qualquer vantagem funcional, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2015.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

---

#### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a constante perda do poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal e especialmente da disponibilidade de recursos orçamentários é medida de justiça a concessão do benefício.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.  
MORRO REDONDO/RS, 14 DE JANEIRO DE 2015.